



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

**DISPENSA N° 004/2019**

**CONTRATO N° 009/2019**

**PROCESSO 019/2019**

CONTRATO N° 009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, n° 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor LUCIANO CESAR FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.021.441-0 SSP/PR e CPF n° 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, n° 621, Apucarana estado do Paraná e de outro lado a empresa:

**INGÁ VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 01.994.951/0008-62, situada na rodovia Celso Garcia Cid, Parque Residencial Manela, n° S/N, na cidade de Cambé, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Gilmar Alves de Souza, portador do CPF: 023.044.479-29 e do RG: 6.648.387-8, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### **CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Retífica de Motor, para realização de mão de obra e fornecimento de peças para o veículo SPRINTER 415 – Ano 2015/2016 (MERCEDES-BENZ), PLACA: BAB-9982.

### **CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

### **TERCEIRA III - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

MÃO-		PEÇAS			TERCEIROS	
	VALOR		%DESC	VALOR		VALOR
MECANICA CLIENT	4.255,00	Peças. Originais		22.582,80	TERCEIROS 1	680,00
		Peças. Terceiros		6.849,63	TERCEIRO 02	240,00
		Comb.Lubrific.		648,92	SEGURO PATIO/PL	12,90
		Outras Merc.		264,00	TAXA AMBIENTAL	9,75
<b>Total...:</b>	<b>4.255,00</b>	<b>Total...:</b>		<b>30.345,35</b>	<b>Total...:</b>	<b>942,65</b>
					<b>Total da O.S:</b>	<b>35.543,00</b>

#### **DESCRIPTIVO DAS RECLAMAÇÕES**

##### **MÃO- DE - OBRA**

Hr.Prev.	Hr.Real	TTR	Descrição	VI.Total	Produtivo	Mestre	Testador	
2,00	1,00	MEC	00002487410001 LAVAR RADIADOR	240,00				
			MECANICA CLIENTE					
0,50		MEC	00002487410002 SOLDAR FILTRO DE PARTICULAS	105,00				
			MECANICA CLIENTE					

##### **MÃO - DE - OBRA**

Hr.Prev.	Hr.Real	TTR	Descrição	VI.Total	Produtivo	Mestre	Testador
		MEC	00002487410003 PECAS				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

MECANICA CLIENTE					
6,00		MEC	20170001421101 Motor desm., determinar diagnostico (motor e cabeçote removidos, lado da saída de forca com acesso livre)	900,00	
MECANICA CLIENTE					
13,00	20,08	MEC	20170001424001 Motor, provisoriamente montar (motor removido, lado da saída de forca com acesso livre)	1.843,00	
MECANICA CLIENTE					
1,00		MEC	20170049650301 Filtro de partículas da instal. de filtragem dos gases de escape subst. veic. com cambio 722.9	210,00	
MECANICA CLIENTE					
0,20	0,30	MEC	20170054116001 Bateria adicional rem./inst.	57,00	
MECANICA CLIENTE					
6,40	4,19	MEC	20172001240002 Motor com a caixa de mudanças, rem./inst.	900,00	
MECANICA CLIENTE					
<b>29,10</b>	<b>25,57</b>		<b>Total Serviço</b>	<b>4.255,00</b>	
		MEC	TERCEIROS 1	680,00	
			SERVIAÇO DE RETIFICA DO CABEAÇOTE E PLAINAR COLETOR DE AMENTO		
		MEC	TERCEIRO 02	240,00	
			TESTE E AFERICAO DOS BICOS INJETORES		
			<b>Total Serviço Terceiros</b>	<b>920,00</b>	

PEÇAS				
Quantidade	Peça		Descrição	VI.Total
6,000	40665		PANO LIMPEZA -	11,88
1,000	80126		LIXA PAPEL 320 -	4,95
1,000	80217		SILICONE PRETO -	52,80
15,000	A00005356580002		VEDADOR VALV. SPRINTER -	264,00
5,000	A0009890925	DRA6	FLUIDO RADIADOR MB325.0 12X1L -	119,00
12,000	A0009899701	DRA6	OLEO SINT. MOTOR 5W30 MB229.51 C24X1L -	529,92
10,000	A0009913940	9051	REBITE DE EXPANSAO -	88,00
1,000	A0009938276		CORRENTE DE ROLOS SIMPLES -	1.480,00
1,000	A0009977070		UNIAO PARA TUBOS -	54,55
4,000	A0019902607		PARAFUSO COLAR ESFERICO -	85,84
1,000	A0025407097		VALVULA ELETRICA COMUTADORA -	630,85
1,000	A0029933296		CORREIA TRAPEZOIDAL ALETADA -	250,76

PEÇAS				
Quantidade	Peça		Descrição	VI.Total
1,000	A0149972546		RETENTOR RADIAL -	461,69
1,000	A0189970245		ANEL DE VEDACAO -	47,66
1,000	A0239978548		O'RING -	14,19
4,000	A0255455026		CONECTOR ELETRICO 2 POLOS -	163,92
4,000	A1201420072		PORCA SW12 -	79,76
10,000	A3459977490		BRACADEIRA DE PLASTICO. -	48,60
4,000	A6110170060		ANEL DE VEDACAO -	67,36
1,000	A6395280740		COXIM DE BORRACHA -	15,52
4,000	A64209103500064		TAMPAO DA COBERTURA DO MOTOR -	38,76
1,000	A6510107418		MOTOR OM651 PARCIAL(SPRINTER EURO 5) -	11.950,00
1,000	A6510160321		JUNTA DE VEDACAO DA TAMPA DO CABECOTE -	422,12
1,000	A6510160500		JUNTA DO CABECOTE -	720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

1,000	A6510500016	TRILHO GUIA DA CORRENTE -	76,95
1,000	A6510520100	TRILHO GUIA DA CORRENTE PLASTICO -	62,75
1,000	A65107001320064	TUBO DE FUGA DE OLEO -	384,29
4,000	A65107049870002	INJETOR -	6.780,00
1,000	A6510910060	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSAO -	141,52
1,000	A6510910260	JUNTA DO COLETOR -	84,72
1,000	A6510910360	ANEL DE VEDACAO DO TUBO DE ADMISSAO -	77,82
2,000	A65109104600064	ANEL DE VEDACAO TUBO DE AR DE CARGA -	99,78
1,000	A6510960280	JUNTA DA TUBULACAO DE OLEO -	28,12
2,000	A6510960380	JUNTA ENCANAME.RETORNO OLEO BLOCO MOTOR -	51,04
1,000	A6510960480	VEDACAO DO TURBO-COMPRESSOR -	115,51
1,000	A6510961480	VEDACAO METALICA DO CABECOTE -	92,76
1,000	A6511420480	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE -	70,86
1,000	A6511420580	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE -	204,11
1,000	A6511421280	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE -	103,98
2,000	A6511421380	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE -	163,54
1,000	A6511422380	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE -	81,77
1,000	A6511422480	JUNTA METALICA NO TROCADOR DE CALOR -	102,51
1,000	A6511422680	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE -	112,10
1,000	A6511801310	CJ FILTRO DE OLEO COM TROCADOR DE CALOR -	1.490,81
1,000	A6512001702	BOMBA DAGUA -	900,00
1,000	A6512010180	JUNTA METALICA DA BOMBA DAGUA -	64,05
1,000	A6512030480	VEDACAO DA BOMBA DAGUA -	48,06
1,000	A6512031382	MANGUEIRA DE AGUA DE REFRIGERACAO -	51,88
1,000	A6512380180	JUNTA VED METAL C/NERVURA BOMBA DE VACUO -	96,64
1,000	A6519970145	ARRUELA DE VEDACAO DE ALUMINIO -	27,37
1,000	A9064920342	SUPORTE DO ESCAPE ACO -	117,05
1,000	A9068351100	KIT PECAS FILTRO DE OLEO AR COMBUST E PO -	773,04
1,000	A9068821014 9B51	SUPORTE DO PARA-CHOQUE LADO ESQ -	33,32
1,000	A9068821114 9B51	SUPORTE LADO DIREITO PARA-CHOQUE DIANT -	33,32
2,000	N000000001674	PINO CIL ISO 2338 - 6X18 - A1 -	56,18
4,000	N000835008044	PRISIONEIRO M8X30 9400.00 -	69,56
2,000	N000912008202	PARAF M8X25 DBL 9440.40 DIN 912 -	26,48
1,000	N007603022100	ANEL DE VEDACAO A 22X27 DIN7603-ALUMINIO -	2,26
3,000	N910143006002	PARAFUSO TORX E10 -	119,07
		<b>Total Peças</b>	<b>30.345,35</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>35.543,00</b>

R\$ (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

#### **QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.**

4.1- O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
680	06.0110.30200152.040.3.3.90.39.19.04.00	303
369	06.0110.30200152.040.3.3.90.39.19.04.00	494

### **CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO**

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### **CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES**

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de DISPENSA nº. 004/2019, seus anexos.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 18 de março de 2019.

---

Contratante  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Luciano Cesar Ferreira

---

INGÁ VEÍCULOS LTDA  
Gilmar Alves de Souza  
Contratada

---

Testemunha

Nome:  
CPF:

---

Testemunha

Nome:  
CPF: